



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AMPARO

19 de setembro de 2023, início às 18h26min e término às 20h:44min.

LOCAL: Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer" - Sala de Licitações - Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro, Amparo - SP, 13900-400.

Presentes:

Representantes do Poder Público: **Flora Pereira Flor** (Membro Suplente – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo); **Flávio Henrique Silva** (Membro Titular - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento); **Débora Mainente Pistori** (Membro Titular – Secretaria Municipal de Educação);

Representantes da iniciativa privada: **Maria Luiza Vasco Toledo** (Membro titular - Sindicato Rural de Amparo); **Germano Pavlu** (Membro suplente – Sindicato Rural de Amparo) **Leandra Camargo Verdurico** (Membro Titular – ETEC João Belarmino); **Antonio Benedito Ferreira** (Membro Titular - Meios de hospedagem); **Silvana Meirielle Cardoso** (Membro titular - Comunicação e Marketing Turístico); **Sylvio Rafael de Campos Corrêa Machado Almeida** (Membro Titular - Empresas especializadas nos segmentos turísticos); **Maria Lúcia Carra** (Membro Suplente - Empresas especializadas nos segmentos turísticos); **Camila Maiara Bueno** (Membro Suplente - Guias de Turismo, condutor ambiental e monitor cultural).

conselho municipal de turismo



No 19º (décimo nono) dia de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três) a partir das 18:26 (dezoito horas e vinte e seis minutos) decorreu a reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - doravante grafado como COMTUR ou CONSELHO.

Iniciando a quinta reunião do Conselho Municipal de Turismo do biênio de 2023/2025, a presidente do COMTUR Silvana Meirielle Cardoso abriu a reunião e realizou inversão de pauta iniciando a sessão pela ordem do dia. Procedendo a leitura do Regimento Interno, pondo em debate os pontos necessários de alteração.

O regimento foi lido e à medida que surgiram questionamentos, esclarecimentos e apontamentos para alterações os tópicos específicos foram debatidos, apontado no documento as sugestões de alterações necessárias que a maioria dos membros do COMTUR presente deliberaram.

Foi debatida a exclusão dos trechos “pela Lei nº 3.897 de 15 de julho de 2016 e que alterou e acresceu dispositivos a Lei nº 3745 de 04 de novembro de 2013” e “Conforme Portaria 528 de 19 de agosto de 2016 e demais que por ventura vierem a substituí-la” da redação antiga do Artigo 1º, sendo os mesmos excluídos.

Ajustou-se a constituição do COMTUR presente no artigo 2º, bem como a redação do Art. 3º, que estabelece a composição da diretoria; seguindo em ambas a nova constituição determinada na lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023.

Também alterou-se a redação do artigo 4º, conforme descrição a seguir:

- Ajuste de redação, seguindo a lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023: IV. de “48 (quarenta e oito)” para 24 (vinte e quatro);
- Inclusão de tópico, seguindo a lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023: “VI. Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;”

conselho municipal de turismo



- Ajuste de redação com alteração da menção à Legislação de “12º da Lei nº 3.897 de 15 de julho de 2015” para “18º da lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023” no trecho: “XII. Solicitar esclarecimentos, ao gestor do FUMTUR, sobre as contas e relatórios de que trata o artigo 18º da lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023”.
- Correção ortográfica de “encerar” para “encerrar” no trecho: “XIII. Abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;”
- Correção ortográfica de “a” para “à” no trecho: “XXI. Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;”

Outro aspecto do regimento amplamente debatido foi o entendimento sobre o voto do/a presidente. Conforme tópico XXIV do parágrafo 4º do artigo 9º do capítulo IV do regimento interno do COMTUR, o/a presidente do COMTUR só vota em casos de empate. Diante do fato a presidente Silvana Meirielle Cardoso questionou como fica o voto da cadeira que a mesma ocupa. Neste caso sua suplente teria direito à voto? Alguns dos membros do conselho entenderam que sim, uma vez que caso contrário apenas em casos de desempates teríamos voto da referida cadeira. Outros membros, contudo, entenderam que não, justamente por que no caso de desempate a cadeira votaria duas vezes. Foi sugerido consulta ao setor jurídico da prefeitura e à APRECESP.

Inclusão do termo “executivo” após “secretário” no art. 6º. Bem como modificação do tópico III do referido artigo em função da necessidade de registro das atas, estabelecida pela legislação estadual. Ficando a redação atual: “Elaborar, distribuir e registrar a ata das reuniões;”. E também ajuste na redação do tópico IX do mesmo artigo, sendo a nova forma “Encaminhar para a área de Turismo do executivo municipal os planos, programas e projetos aprovados pelo COMTUR”.

Ajustes de redação, seguindo a lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023, no tópico II do artigo 7º: “Em votação pessoal e secreta, eleger, entre seus pares, o Presidente o vice-presidente do

conselho municipal de turismo



Conselho Municipal de Turismo”. Bem como inclusão de dos tópicos no referido artigo:

- “IV. Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Amparo;”
- “VII. Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;”.
- “XV. Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;”
- “Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015;”
- “Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;”

Ajuste de redação, com exclusão do termo “atas”, para contemplar decisão do COMTUR em reunião anterior no tópico IX do artigo 7º, ficando a redação atual: “Assinar resoluções e pareceres;”

Ajustes no artigo 9º, seguindo a lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023:

- Alteração da redação para: “Art. 9º – O COMTUR reunir-se-á ordinariamente, com presença de pelos menos a metade de seus membros, 01 (uma) vez por mês, perante a maioria dos seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada. Bem como, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares. Não havendo quorum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 30 (trinta) minutos, independentemente do número de presentes, salvo deliberação em

conselho municipal de turismo



contrário da Presidência.”

- Inclusão dos tópicos I. e II.: “I. As convocações para reuniões extraordinárias ou especiais deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na forma estabelecida no Regimento Interno;” “II. As sessões do COMTUR ordinárias ou extraordinárias serão devidamente divulgadas, em abertas ao público e poderão ser em formato presencial em qualquer local, on-line ou híbrida, cabendo ao Presidente tal decisão;”
- Inclusão dos tópicos XVI., XX. e XXIII. : “XVI. Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados à sessão do Conselho outros convidados especiais, desde que aprovados pelos seus membros;”, “XX. O suplente terá direito a voz quando da presença do titular e a voz e voto quando da ausência daquele;” e “XXIII. Para aprovação do Regimento Interno ou alteração, serão necessários os votos de dois terços de seus membros devidamente nomeados;”.

Para ajustar o texto à deliberação do COMTUR a partir de debate sobre a assinatura da ata ocorrido durante a leitura do presente regimento, foi incluído o parágrafo 4º “A assinatura da ATA imediatamente após a realização da sessão poderá ocorrer em casos excepcionais desde que aprovada e registrada pela maioria dos membros presentes.”,

Alteração da redação de tópicos no artigo 9º, para melhor compreensão:

- Inclusão do termo “em exercício da sessão” no tópico IV. ficando a redação: “As decisões serão tomadas por maioria simples (metade mais um), cabendo ao Presidente em exercício da sessão do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos conselheiros;”
- Troca da palavra “trabalhadores” por “trabalho” no tópico V.
- Inclusão do termo “em exercício no tópico VII. ficando a redação “O encaminhamento das questões de ordem, não previstas neste Regimento, será decidido pelo

conselho municipal de turismo



Presidente em exercício.”

- Inclusão de “s” para concordância de número no tópico IX. Ficando a redação
“IX. A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:
AS ATAS serão encaminhadas via e-mail ou Whatsapp dando condições para que as
sugestões, reparos, advertências e/ou aprovações ocorram naqueles ambientes;”
- Inclusão da palavra “executivo” no tópico XXVII. ficando a redação: “Essas peças
serão redigidas e assinadas pelos relatores e pelo Presidente, e deverão ser
apresentadas ao Secretário executivo do Conselho, até 10 (dez) dias após a
respectiva aprovação pelo plenário;”

Alteração do artigo 10º, seguindo a lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023; passando a redação
para: “Conforme Art. 5 da lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023 o COMTUR terá um
Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário executivo indicado pelo prefeito;”

Inclusão de tópico IV. no artigo 10º, seguindo a lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023: “IV. O
presidente deverá ser escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se
eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano par
seguinte.”

Correção de acentuação da palavra “anúncio” no tópico VIII do artigo 10º.

Exclusão do trecho “e por todos os membros presentes na reunião”, no segundo parágrafo
do artigo 11º, para ajustar o texto à deliberação do COMTUR a partir de decisão constante em ata
de reunião anterior a esta.

Inclusão da palavra “executivo” no tópico II do parágrafo II do artigo 11º, passando a
redação figurar como: “As atas serão registradas em livro próprio, cuja guarda é de
responsabilidade do Secretário executivo do Conselho.”

Ajuste de acentuação no artigo 12º de “ás” para “às”.

conselho municipal de turismo



Correção de ortografia da palavra “regularmente” no artigo 12º.

Alteração da redação do primeiro item do tópico I do artigo 12, seguindo a lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023; passando a redação para: “Falta injustificada a 03 (três) reuniões do Conselho, consecutivas sem justificativas ou 4 (quatro) alternadas durante o ano. Bem como, 4 (quatro) faltas justificadas a reuniões do Conselho, pelo período de sua gestão;”

Inclusão do tópico III do artigo 12, seguindo a lei nº 4.316 de 19 de abril de 2023; passando a redação para: “Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta.”

Foi debatido o artigo 12º do capítulo VI, que estipula o percentual de faltas para perda de mandato. Tendo a suplente da área de Cultura e Turismo Flora Pereira Flor perguntado se as faltas são contabilizadas apenas para os titulares ou para todos os membros, ou seja, titulares e suplentes. Houve um amplo debate e foi sugerido por Sylvio Rafael de Campos Corrêa Machado Almeida que as faltas fossem contabilizadas para os titulares; enquanto para os suplentes, fosse pontuada falta apenas quando tanto o titular, quanto o suplente da cadeira estiveram ausentes. Em seguida, foi debatido a questão da convocação para as reuniões do COMTUR. Ficou acordado que será convocado titulares e suplentes para as reuniões.

Ao todo, neste ponto de pauta, foram efetuadas modificações no artigo 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 9º, 10º, 11º e 12º.

Sem mais pontos do regulamento a serem discutidos e não havendo quórum mínimo necessário para votação, procedeu-se para os demais pontos da pauta. Sylvio Rafael de Campos Corrêa Machado Almeida solicitou adiamento da pauta sobre o Parque das Águas; finalizando-se os pontos da ordem do dia.

Em seguida, Silvana Meirielle Cardoso passou para o próximo tópico da pauta: “Outros



assuntos de interesse”. No tópico informes sobre as feiras que a secretaria participará, Flora Pereira Flor informou sobre a SP Boat Show e sobre a ABAV. Maria Luiza Vasco Toledo informou que o Sindicato Rural promoverá um concurso de qualidade do café nos dias 27, 28 e 29 de outubro.

Prosseguindo no referido tópico, Flora Pereira Flor solicitou o adiamento da formalização da exclusão de Giovana para a próxima reunião.

Continuando a reunião Silvana Meirielle Cardoso passou para o tópico da pauta “Expediente”. Sem correspondências recebidas a serem lidas, procedeu-se para a leitura das justificativas de ausências. Sendo elas:

Leitura das justificativas de ausência de conselheiros (as) na reunião ordinária de 29/08/2023. Silvana Meirielle Cardoso - Membro titular Comunicação e Marketing Turístico e Presidente COMTUR - ausência reunião 29/08 - viagem já programada antes de assumir a cadeira no COMTUR.

Leitura das justificativas de ausência de conselheiros (as) na reunião ordinária de 19/09/2023. Antonio Benedito Ferreira - membro titular Meios de Hospedagem - ausência em função da participação na feira Equipotel. Maurício Morsi Forato - membro titular Desenvolvimento e Mobilidade Urbana – ausência relacionada à demanda de última hora no trabalho. Henrique Silotto - membro suplente educação – dispensa de participação em por estar de férias. Rosana Aparecida Alves de Paulo Rezende - membro suplente de Comunicação e Marketing Turístico – ausência devido à consulta médica. Bruna Laurice El Khoury - membro titular - Guias de Turismo, condutor ambiental e monitor cultural – ausência por impossibilidade pontual. Viviana Pereira da Silva - membro titular artesanato – ausência por impossibilidade pontual. Leticia de Almeida Grisostomo - membro titular agências de viagem – ausência por impossibilidade pontual devido à atendimento de cliente.

Ao final da reunião os membros presentes ratificaram a decisão de que toda reunião

conselho municipal de turismo



ordinária será realizada sempre na primeira terça-feira do mês às 18:30. Qualquer necessidade de outra data para reunião será marcada extraordinária.

Sem mais considerações a dispor, a reunião foi encerrada pela presidente do COMTUR Silvana Meirielle Cardoso às 20:44 (vinte horas e quarenta e quatro minutos).

Esta ata foi lavrada por mim, Silvana Meirielle Cardoso – Presidente do COMTUR, com a plena concordância de todos os presentes acima nominados.



Silvana Meirielle Cardoso
(Presidente do COMTUR, Membro titular – comunicação e marketing turístico)

conselho municipal de turismo